

LEI Nº17.539, 24.06.2021 (D.O. 25.06.21)

**INCLUI, NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS DO
ESTADO DO CEARÁ, O
ESPETÁCULO DA PAIXÃO DE
CRISTO DA PARÓQUIA DE SÃO
GERALDO MAJELLA, NO
MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, o espetáculo da Paixão de Cristo da Paróquia de São Geraldo Majella, no Município de Caucaia.

Parágrafo único. O evento a que se refere o *caput* deste artigo será realizado, anualmente, no mês de abril.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de junho de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

Autoria: **ÉRIKA AMORIM**